

ANEXO I
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBARAMA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 – SME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) –
MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBARAMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 34, § 1º, inciso III, § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nos arts. 3º, § 1º, inciso III, 4º, inciso IV, e 5º da Lei Municipal nº 2.698, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre o CACS-FUNDEB de Ibarama, torna público o presente Edital de chamamento público para a escolha das organizações da sociedade civil que indicarão representantes ao CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a habilitação e a escolha, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, de 2 (duas) organizações da sociedade civil (OSC), cada uma das quais indicará 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) suplente para o CACS-FUNDEB do Município de Ibarama, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

1.2. O processo será conduzido por Comissão Organizadora composta por 3 (três) servidores designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação, os quais não poderão integrar OSC inscrita neste chamamento.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 2 (duas) vagas, correspondendo a 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 3º, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

2.2. Cada OSC poderá ocupar apenas 1 (uma) vaga.

2.3. A função de conselheiro não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 8º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil que, cumulativamente, atendam aos requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.698/2026:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Ibarama;

III – atestem seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

3.2. Considera-se beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho a OSC que receba, direta ou indiretamente, recursos do Fundeb, do PNATE ou de outros programas acompanhados pelo CACS-FUNDEB, inclusive por meio de convênio, termo de colaboração ou de fomento.

4. DOS IMPEDIMENTOS DOS REPRESENTANTES

4.1. Não poderão ser indicados como conselheiros titulares ou suplentes, nos termos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 7º da Lei Municipal nº 2.698/2026:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – os titulares de mandato de Vereador no Município;

III – tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

IV – quem exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal;

V – quem preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI – quem tenha exercido mandato no CACS-FUNDEB no período de 2023 a 2026, em razão da vedação de recondução prevista no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e nos arts. 9º e 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma do item 10, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada em Rua Júlio Bridi, 273, das 8h às 12h.

5.2. No ato da inscrição, a OSC apresentará os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo I);

b) cópia do estatuto social e de suas alterações, registrado em cartório, que comprove a natureza jurídica sem fins lucrativos e finalidades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

- c) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com situação ativa;
- e) relatório de atividades ou documentos equivalentes (atas, registros, fotos, publicações, declarações de terceiros) que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e atuação no Município de Ibarama;
- f) cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal;
- g) declaração de que a OSC não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratada onerosamente pela Administração Municipal (Anexo II);
- h) indicação de 1 (um) delegado e 1 (um) suplente de delegado, com poderes para votar na assembleia eletiva.

5.3. A indicação nominal dos conselheiros titular e suplente será feita somente pela OSC eleita, na forma do item 8, acompanhada da declaração do Anexo III.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta, ressalvada a complementação prevista no item 6.3.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora analisará a documentação e publicará a relação preliminar das OSC habilitadas e inabilitadas, com a fundamentação da inabilitação, no sítio oficial do Município e no mural da Prefeitura.

6.2. Será inabilitada a OSC que não comprovar qualquer dos requisitos do item 3.1.

6.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou a complementação de documentos que apenas confirmem fato preexistente à data da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da relação preliminar caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, dirigido à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Educação ou enviado pelo e-mail indicado no item 5.1.

7.2. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá em caráter definitivo.

7.3. Julgados os recursos, será publicada a relação final das OSC habilitadas.

8. DO PROCESSO ELETIVO

8.1. As OSC habilitadas serão convocadas para assembleia eletiva pública, na data, horário e local previstos no cronograma, conduzida pela Comissão Organizadora.

8.2. Cada OSC habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido por seu delegado ou, na ausência deste, pelo suplente de delegado, sendo vedado o voto em si mesma.

8.3. Serão eleitas as 2 (duas) OSC mais votadas. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:

- a) a OSC com maior tempo de funcionamento comprovado;

b) a OSC cuja finalidade estatutária seja diretamente relacionada à educação;

c) sorteio público na própria assembleia.

8.4. Havendo 2 (duas) ou menos OSC habilitadas, estas serão declaradas eleitas por aclamação, dispensada a votação, com registro em ata.

8.5. As OSC habilitadas e não eleitas comporão cadastro reserva, na ordem de votação, para o caso de vacância durante o mandato, observado o art. 9º, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

8.6. Não havendo OSC habilitada, ou restando vaga não preenchida, a Secretaria Municipal de Educação poderá publicar novo chamamento; persistindo a ausência, o fato será registrado em ata do CACS-FUNDEB e informado no SisCACS, o que não impedirá a constituição e o funcionamento do colegiado com os demais membros, nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

8.7. A assembleia será registrada em ata assinada pelos membros da Comissão e pelos delegados presentes, que acompanhará o ofício de indicação encaminhado ao Prefeito Municipal (art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.698/2026) e integrará a documentação cadastrada no SisCACS, do FNDE (art. 6º, parágrafo único).

9. DA INDICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

9.1. Cada OSC eleita indicará, por ofício assinado por seu representante legal, 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) suplente, acompanhados da declaração do Anexo III e de cópia de documento de identidade e CPF de cada indicado.

9.2. Os indicados deverão manter vínculo com a OSC que os indicou. A perda desse vínculo ou a superveniência de impedimento ensejará a substituição do conselheiro, nos termos do art. 3º, § 5º, e do art. 10, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 2.698/2026.

9.3. A Comissão Organizadora encaminhará os ofícios de indicação e a ata da assembleia ao CACS-FUNDEB até 27 de novembro de 2026, para conferência, e, em seguida, ao Prefeito Municipal até 11 de dezembro de 2026, observado o prazo de 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, previsto no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 4º da Lei Municipal nº 2.698/2026.

9.4. A designação dos conselheiros será feita por ato do Prefeito Municipal, publicado no meio oficial de divulgação do Município (art. 6º da Lei Municipal nº 2.698/2026), com início do mandato em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030 (art. 17, parágrafo único).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	26/10/2026
Inscrições	27/10/2026 a 05/11/2026
Complementação de documentos (item 6.3)	06/11/2026 e 09/11/2026
Relação preliminar de habilitadas	10/11/2026
Prazo de recurso	11/11/2026 a 13/11/2026

Etapa	Data
Relação final de habilitadas e convocação para assembleia	17/11/2026
Assembleia eletiva	19/11/2026, às ____h, em _____
Resultado final	23/11/2026
Entrega dos ofícios de indicação pelas OSC eleitas à Comissão Organizadora	até 24/11/2026
Encaminhamento da ata da assembleia e dos ofícios de indicação ao CACS-FUNDEB, para conferência	até 27/11/2026
Envio das indicações ao Prefeito Municipal	até 11/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

10.1. O cronograma poderá ser alterado por ato da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no sítio oficial do Município, respeitados a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias exigida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.698/2026 para a publicação deste Edital e os prazos do item 9.3.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação integral das condições deste Edital.

11.2. A prestação de informação falsa acarretará a inabilitação da OSC ou a perda do mandato do conselheiro indicado, sem prejuízo das sanções legais.

11.3. Todos os atos deste chamamento serão publicados no sítio oficial do Município de Ibarama, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 2.698/2026, e no mural da Prefeitura.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Informações pelo telefone 51 995791298 ou pelo e-mail educacao@ibaramars.gov.br.

Ibarama/RS, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA MARIA PASA
 Data: 26/10/2026 09:30:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome da OSC	
CNPJ	
Data de fundação	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Área de atuação (educação ou controle social)	
Representante legal (nome e CPF)	
Delegado para a assembleia (nome e CPF)	
Suplente de delegado (nome e CPF)	

Documentos anexados (item 5.2): () estatuto () ata da diretoria () CNPJ () comprovação de funcionamento e atuação () documentos do representante legal () Anexo II

Ibarama/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins do Edital nº ____/2026 – SME, do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.698/2026, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolve atividades no Município de Ibarama relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

III – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não é beneficiária de recursos do Fundeb, do PNATE ou de outros programas fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

V – não é contratada da Administração Municipal de Ibarama a título oneroso.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração acarretará sua inabilitação e as sanções legais cabíveis.

Ibarama/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONSELHEIRO INDICADO

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) pela organização _____ como conselheiro(a) () titular () suplente do CACS-FUNDEB de Ibarama, DECLARO, para os fins do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 7º da Lei Municipal nº 2.698/2026, que:

I – mantenho vínculo com a organização que me indicou;

II – não sou Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem titular de mandato de Vereador no Município, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal;

III – não sou tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa que preste serviços de administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, nem cônjuge ou parente até o terceiro grau desses profissionais;

IV – não exerço cargo ou função de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal, nem presto serviços terceirizados a ele;

V – não exerci mandato no CACS-FUNDEB no período de 2023 a 2026.

Comprometo-me a comunicar ao Conselho qualquer fato superveniente que gere impedimento.

Ibarama/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____